



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.010865/2025-71**

Interessado: **DOLITHE MAWANA DOLITHE**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.010865/2025-71. Interessado: DOLITHE MAWANA DOLITHE, nacional do CONGO. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02412_2025, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega que houve ilegalidade na aplicação do auto de infração, que o auto de infração foi lavrado com fundamento no art. 30, I, letra "d" da Lei 13.445/2017, o qual prevê a autorização de residência para atendimento à política migratória nacional, que este mesmo dispositivo legal não constitui infração administrativa, mas sim modalidade de regularização migratória, que houve confusão no auto de infração decorrente da incorreta aplicação do art. 109, II da Lei 13.445/2017, o qual sanciona a permanência após esgotamento do prazo da documentação migratória, que tal aplicação ignora completamente os vínculos consolidados do assistido e a política migratória nacional de integração, que a aplicação automática da multa, sem considerar os vínculos consolidados e a efetiva integração social do assistido, viola frontalmente estes princípios constitucionais e legais, que desde 24/07/2025, o assistido encontra-se em situação migratória regular, não podendo ser penalizado por permanência irregular, e que requer a anulação do auto de infração. Destaca-se que a multa foi aplicada por irregularidade de estada de 19/12/2024 a 24/07/2025 e, imediatamente, após o pagamento da multa, conseguiu regularizar a sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02412_2025. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

MARCOS SOARES CUSTÓDIO
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SOARES CUSTODIO, Chefe de Núcleo**, em 31/12/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142841581&crc=EE399649.
Código verificador: **142841581** e Código CRC: **EE399649**.